Havendo quórum, a presidência declarou abertos os trabalhos legislativos, imediatamente o que submeteu à discussão a ata da sessão ordinária do dia dezesseis de novembro de dois mil e vinte e dois, que foi aprovada por todos os vereadores presentes. Em seguida, a presidência solicitou a secretária a proceder à leitura do expediente: Indicação nº 042/2022, de autoria dos Vereadores Jorcelino Elias, Marcio Vago e outros, Indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Roque do Canaão, por intermédio de sua constante de Turismo Cultura Fananta. Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, a instalação de uma academia popular de ginástica, na comunidade de Santa Luzia, neste município de São Roque do Canaã. Não havendo oradores inscritos para fazer uso da tribuna livre, na forma regimental, a presidência franqueou a palavra aos senhores Vereadores, mas nenhum deles fez uso da mesma. Nada mais havendo a tratar, a presidência agradeceu a presença de todos e encerrou a presente sessão ordinária. Para constar, eu, Júnior Priori Perinni , Secretário ad hoc , extraí, lavrei e assino a presente ata junto com o

extraí, lavrei e assino a presente ata junto com o Senhor Presidente. Presentes à sessão ordinária os seguintes vereadores: Itamar João Loss Pugnal, João Carlos Valadão, Jorcelino Elias, Júnior Priori Perinni, e Wescley Cazassi.

João Carlos Valadão Presidente

Protocolo 981071

## Serra Lei

LEI Nº 5.649

ACRESCENTA O ARTIGO 5º-A E O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.822/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no §§ 1º e 7º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

## DECRETA:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal nº 3.822, de 20 de maio de 2012, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Fica assegurado aos membros do Poder Legislativo municipal a percepção do benefício de que trata o caput deste artigo."

Art.  $2^{\circ}$  Acrescenta o artigo  $5^{\circ}$ -A à Lei Municipal  $n^{\circ}$  3.822, de 20 de maio de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 5º-A Havendo disponibilidade orçamentária, será concedida aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal da Serra, no mês de dezembro, por meio de Portaria, parcela extra no auxílio alimentação."

Art. 3º As despesas oriundas das disposições contidas nesta lei correrão por conta do orçamento do Poder Legislativo municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 07 de dezembro de 2022.

RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA PRESIDENTE

Protocolo 981807

## Viana

## Resolução

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 23, de 07 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a transferência do feriado de 08 de dezembro de 2022 - Dia de Nossa Senhora da Conceição - no âmbito do Poder Legislativo de Viana.

Considerando o Decreto n.º 231/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 07/12/2022, DOM/ES, Edição n. 2.159, pág. 191, que alterou o calendário de feriados do ano de 2022 no Município de Viana.

Considerando o momento delicado em que o município vive em decorrência das fortes chuvas que atingiram toda a cidade acompanhada de muitos prejuízos

Considerando a necessidade de manutenção das atividades e atuação do Poder Legislativo Municipal alinhada à prestação de serviços de qualidade a toda a nonulação.

Considerando que foi acordado previamente com o representante legal da Paróquia Nossa Senhora da Imaculada Conceição - Viana/ES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 15 do Regimento Interno da Casa, e também pelo inciso III, do art. 23, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Transferir o feriado do dia 08 de dezembro de 2022 - Dia de Nossa Senhora da Conceição - para o dia 09 de dezembro de 2022, exclusivamente no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana/ES, 07 de dezembro de 2022.

JOILSON BROEDEL Presidente da Câmara Municipal de Viana

ALDEMIRO ZEKEL Vice-Presidente da Câmara Municipal de Viana

ADEMIR PEREIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de Viana

Protocolo 981882

www.amunes.es.gov.br